

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO CEE Nº 3213/75

INTERESSADO: ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "SALETE"/SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO: REAJUSTE PARA O 1º SEMESTRE DE 1987

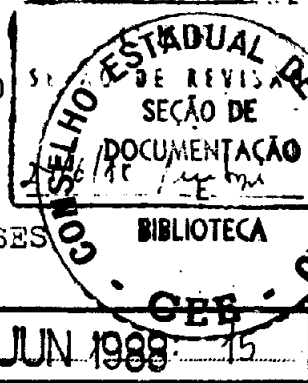
RELATOR NA CENE: SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI

RELATOR DO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 324/88

APROVADA EM: 22/06/88

CONSELHO PLENO



1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reajuste para o 1º semestre de 1987, ingressado em 29/05/87, protocolado sob nº 01955, fls.142, e reiterado em 23/12/87 pelo protocolado nº 6237.

2. APRECIACÃO

Solicita o reajuste, acima dos 147% adotado pela CENE para o 1º semestre de 1987, de 21% sobre os valores de todos os cursos.

Ao examinar o assunto, constata-se que daria para o 1º semestre um total de reajuste de 198%, parâmetro aceito usualmente para aquele semestre.

3. CONCLUSÃO

Por esta razão, opino pelo deferimento apenas para base de cálculo, fixando as mensalidades de dezembro nos seguintes valores:

1º Grau - 1ª a 4ª série -	2.062,26
1º Grau - 5ª a 8ª série -	2.405,98
2º Grau - Diurno	3.066,94
2º Grau - Noturno	2.554,03
1º Grau Supletivo-5ª série noturno	1.258,59
1º Grau Supletivo-6ª série noturno	1.374,84
1º Grau Supletivo-7ª série noturno	1.507,04
1º Grau Supletivo-8ª série noturno	1.904,36
2º Grau Supletivo-Noturno	2.035,81

São Paulo, 16 de junho de 1988

a) Sérgio Antônio Pereira Leite Salles Arcuri
RELATOR SIEEESPYCENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de junho de 1988.

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente